



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.674/2025 – SESAU/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CÂMARA DE AR FRIA E NOBREAK.

PARECER JURÍDICO Nº 476/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

O presente processo trata da contratação emergencial promovida pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, cujo objeto é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CÂMARA DE AR FRIA E NOBREAK**, equipamentos indispensáveis à preservação de vacinas e medicamentos sensíveis à variação de temperatura.

A demanda surgiu diante da necessidade imediata de assegurar a integridade dos insumos armazenados, evitando perdas que comprometeriam a continuidade das ações de imunização e abastecimento de medicamentos essenciais.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade da contratação direta, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 1.816/2024 e nº 2.785/2025, este último responsável por incluir o inciso VIII no rol das hipóteses de dispensa regulamentadas no âmbito do Município de Ananindeua.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando houver necessidade de atendimento imediato a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

No caso em análise, a urgência é comprovada por meio das justificativas técnicas apresentadas pela SESAU, que apontam risco de perda de vacinas e medicamentos em razão da indisponibilidade dos equipamentos, o que poderia gerar dano ao erário e impacto direto à saúde pública.

O Decreto Municipal nº 1.816/2024, regulamentado e posteriormente alterado pelo Decreto nº 2.785/2025, estabelece o rito procedimental aplicável à dispensa de licitação em hipóteses emergenciais, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na tramitação administrativa.

A análise documental comprova que o processo está devidamente instruído, contendo o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, a justificativa da emergência, a pesquisa de preços, a dotação orçamentária e a minuta contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação simplificada, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 1.816/2024 e nº 2.785/2025, que regulamentam e procedimentalizam as hipóteses de dispensa emergencial no âmbito do Município de Ananindeua.

O Decreto Municipal nº 1.816/2024, regulamentado e posteriormente alterado pelo Decreto nº 2.785/2025, estabelece o rito procedimental aplicável à dispensa de licitação em hipóteses emergenciais, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na tramitação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

O processo encontra-se regular e devidamente motivado, demonstrando a urgência e essencialidade do objeto, razão pela qual **OPINA-SE PELA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR FRIA E NO-BREAK**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com posterior formalização e publicação do extrato contratual nos termos legais.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 07 de outubro de 2025

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.

O processo encontra-se regular e devidamente motivado, demonstrando a urgência e essencialidade do objeto, razão pela qual **OPINA-SE PELA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE AR FRIA E NO-BREAK**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com posterior formalização e publicação do extrato contratual nos termos legais.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 07 de outubro de 2025

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.